



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.725/88 "

- CONCEDE ANISTIA DE ENCARGOS DE DÉBITOS INS
CRITOS EM DÍVIDA ATIVA -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Es
pírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artº 1º Ficam anistiados os encargos dos débitos inscri
tos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, correspondentes a juros, corre
ção monetária e multa.

Artº 2º - Os valores originários dos débitos anistiados
serão recebidos sem encargos, diretamente na tesouraria desta prefei
tura.

Artº 3º - A anistia é válida pelo prazo de 30 (trinta)
dias a contar da data de sua publicação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Es
tado do Espírito Santo, em 16 de maio de 1988.

Oribes Storch

ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Muni
cipal de Conceição da Barra, (ES), em 16 de maio de 1988.

Cleonice Maria Recco

CLEONICE MARIA RECCO

RESP. PELA CHEFIA DE GABINETE